



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRE 8913/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção, com fornecimento de peças do elevador instalado no Fórum Trabalhista de Criciúma que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Elevadores Castelo Ltda. EPP**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na Rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Elevadores Castelo Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 76.340.132/0001-24, estabelecida na avenida Luiz Lazzarin, nº 2512, bairro Operária Nova, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88809-015, fone (48) 3438-1932, e-mail caroline@elevadorescastelo.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **João Saviski**, portador da carteira de identidade nº 1.524.807-6, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.618.729-20 conforme contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 26-10-2017 bem como fazer constar renúncia ao reajuste relativo ao período aquisitivo de outubro de 2017 a setembro de 2018, acrescentando às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará no período compreendido entre **26-10-2018 e 25-10-2019**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o índice de reajuste corrigido pelo IPCA/IBGE, relativo ao período aquisitivo de outubro/2017 a setembro/2018, com incidência a partir de 11-10-2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, **ORIGINAL ASSINADO EM 5-10-2018 E ARQUIVADO NO SECON**

Contratante:

Contratada:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT 12ª Região

João Saviski
Sócio-Gerente
Elevadores Castelo Ltda. EPP.

Contrato aditivo/17PRE8913a_prorrogação_manutenção elevador Criciúma_EDV